

# Perguntas Frequentes

## Graduação Sanduíche



Diretoria de Relações Internacionais  
Coordenação-Geral de Bolsas e Projetos – CGBP  
Coordenação de Acompanhamento de Bolsistas no Exterior – CBE  
Brasília, Junho de 2015.

## Perguntas Frequentes

### Modalidade – Graduação Sanduíche

#### Sumário

Comunicação com a CAPES .....	3
Acúmulo de Bolsas.....	4
Implementação.....	5
Primeiros pagamentos.....	5
Auxílio Deslocamento .....	8
Auxílio Material Didático .....	9
Seguro Saúde .....	10
Cartão BB Américas .....	11
Alterações nos termos de concessão .....	13
Estágio no Exterior.....	14
Desistência.....	14
Casos de Gravidez.....	15
Contatos com outros bolsistas .....	15
Finalização dos Estudos .....	15
Cidades Alto Custo.....	16

## **Comunicação com a CAPES**

### **1 - Como faço para acessar o sistema o SCBA e o Linha Direta?**

Os sistemas deverão ser acessados nas seguintes páginas: <http://scba.capes.gov.br> e <http://linhadireta.capes.gov.br>. Para o primeiro acesso, o bolsista deverá inserir o seu número de CPF, bem como o número de processo registrado quando da sua candidatura e gerar sua primeira senha de acesso.

### **2 - É permitido o contato direto com o técnico da CAPES que acompanha as inscrições? Ao enviar documentos, então, poderei telefonar?**

Não é necessário. Telefonemas e e-mails oneram o processo e atrasam análises. Para melhor atendimento ao bolsista e candidatos, a CAPES recomenda que o contato direto com os técnicos seja evitado, pois a modalidade Graduação-Sanduiche é um programa institucional, estando as Pró-Reitorias de Pós-Graduação autorizadas a prestarem informações. Caso os documentos enviados não atendam às normas da modalidade, o técnico responsável entrará em contato via Linha Direta diretamente com o candidato/bolsista para que tome as devidas providências.

### **3 - Posso enviar solicitações ou documentos por e-mail para o meu técnico?**

Não. Todas as solicitações devem ser enviadas por meio do Linha Direta.

### **4 - Qual o formato em que devo enviar os documentos?**

O único formato para envio de documentos aceito pelo sistema é o PDF.

### **5 - Quais os navegadores para o correto funcionamento do sistema?**

Os navegadores que permitem o correto funcionamento do sistema são o *Google Chrome* ou *Mozilla Firefox*.

### **6 - Como acessar o Sistema SCBA? Como faço para obter minha senha e acompanhar meu processo ou enviar documentos?**

No momento da implementação. A senha gerada será enviada para o seu e-mail cadastrado no momento da inscrição.

### **7 - Não estou recebendo as comunicações via e-mail da CAPES. O que pode estar havendo?**

a. O sistema Linha Direta envia notificação de mensagem ao seu e-mail para que você acesse-a no próprio sistema;

- b. Certifique-se de que o e-mail fornecido para a CAPES durante a inscrição está correto, de que sua caixa de entrada esteja sempre disponível e de que seu anti-spam não esteja bloqueando o servidor '@capes.gov.br';
- c. Desabilite a solicitação automática de confirmação de envio que alguns provedores oferecem;
- d. Observe, no caso de e-mail do sistema, se seu provedor não está bloqueando as mensagens ou os anexos enviados;
- e. Verifique sempre, além da caixa de entrada, sua caixa de lixo eletrônico/spams;
- f. Fique atento a e-mails com a epígrafe 'CAPES', que podem estar passando despercebidos.

### **Acúmulo de Bolsas**

#### **8 - Como devo comprovar a anuência de meu empregador para o usufruto da bolsa concedida pela CAPES?**

No caso do setor privado, bastará uma declaração, em papel timbrado da instituição, assinada e carimbada pelo responsável maior por sua licença, constando a identificação do beneficiário e a ciência e concordância com o destino, período e objetivo do afastamento funcional. No caso do setor público, o responsável maior deverá solicitar à sua instituição de vínculo a emissão de Portaria a ser publicada em Diário Oficial, contendo a identificação do beneficiário, o destino, o período, o objetivo do afastamento do país e a menção ao financiamento CAPES, conforme sugere-se abaixo:

Autorizado o afastamento do/a servidor/a \_\_\_\_\_ <maiúscula e negrito>,  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, Matrícula  
\_\_\_\_\_, ocupante do cargo/função \_\_\_\_\_, junto ao  
<Departamento/Setor/Divisão...>, do/a \_\_\_\_\_ <órgão>, com  
bolsa CAPES a fim de realizar estágio de doutorado no exterior, na/o  
\_\_\_\_\_ <universidade/país>, no período de  
\_\_\_\_\_ <mês/ano início e fim>.

#### **9 - Posso acumular a bolsa no exterior com a bolsa no Brasil?**

Não é permitido o acúmulo de bolsas. É necessário comunicar a CAPES a suspensão de bolsa no país para usufruir da bolsa no exterior. Caso o financiamento constitua um auxílio financeiro vinculado a um projeto não coincidente com a finalidade da bolsa CAPES, é necessário observar as normas da instituição que o concedeu. Somente neste caso, não será considerado um acúmulo de bolsas.

#### **10 - Posso financiamento de outra agência de fomento. Posso mantê-lo concomitantemente com a bolsa que a CAPES me concede?**

Não é permitido o acúmulo de bolsas. É necessário comunicar à CAPES a suspensão de bolsa no país para usufruir da bolsa exterior. Entre em contato com o CNPq ou outro órgão e solicite uma "Declaração" assinada pelo Coordenador, informando do cancelamento de sua bolsa durante o

período de bolsa concedido pela Capes ou o "Print" da tela onde é feita a solicitação de cancelamento, somente após o desbloqueio a Capes poderá solicitar o pagamento de mensalidades.

### **Implementação**

#### **11 - É necessário visto de estudante para quem tem dupla cidadania?**

Não. O bolsista pode apresentar o passaporte estrangeiro, caso faça a opção em utilizar a cidadania de outro país para ingressar no país de destino. Porém, é recomendado que utilize ser passaporte brasileiro, pois só assim será possível receber assistência consular em casos imprevistos e graves. Caso venha a optar pela utilização de passaporte estrangeiro, deverá apresentar à CAPES documento comprobatório de nacionalidade brasileira, bem como registro em autoridade consular brasileira no local de estudos.

#### **12 - É permitido viajar antes da bolsa ser implementada?**

Não recomendamos que o aluno viaje antes da bolsa implementada, pois se na análise documental houver alguma inconsistência o aluno poderá não ter a bolsa aprovada.

#### **13 - Como é feita a implementação da bolsa pela CAPES?**

Após a concessão da bolsa, a CAPES emite e envia cartas de concessão ao aluno contemplado. É responsabilidade do aluno a implementação do processo da bolsa. Para implementação, é necessário que o aluno, no máximo, 20 dias antes da data de embarque para o estágio, envie os documentos e realize os seguintes procedimentos:

- a. Termo de Compromisso, devidamente datado e assinado, devendo ser enviado digitalizado por meio do processo eletrônico do candidato (Linha Direta);
- b. Termo de Aceite de Implementação, no SCBA;
- c. Dados bancários no país, preenchido no SCBA – Complementar dados- Dados bancários, para depósito dos benefícios a serem pagos no Brasil;
- d. Comprovante da conta bancária emitido pelo próprio banco, que poderá ser o cabeçalho do extrato bancário sem débitos e créditos pessoais ou declaração do banco.

#### **14 - Como a documentação deve ser enviada? Por e-mail?**

Toda documentação que a CAPES solicita NÃO deve ser enviada por e-mail. Toda a documentação necessária para a implementação da bolsa deverá ser enviada em formato PDF, por meio dos seguintes sistemas: SCBA (<http://scba.capes.gov.br>) e Linha Direta (<http://linhadireta.capes.gov.br>)

### **Primeiros pagamentos**

**15 - Ao chegar ao Exterior quais documentos devo enviar à CAPES?**

Para que você não tenha problema no recebimento das próximas mensalidades, por favor, leia o Manual do Bolsista e siga as instruções descritas.

Você deve anexar, no SCBA, os seguintes documentos:

- a. Cartão de embarque de partida. Caso você não o possua, entre em contato com a companhia aérea e solicite uma segunda via ou uma declaração comprovando seu embarque;
- b. a) Página de identificação do passaporte, na qual conste a foto e o número do documento e página do passaporte na qual consta o carimbo com a data de entrada no país; (pág. 23 do Manual)
- c. Nota fiscal de compra do material didático;
- d. Cópia da apólice do seguro saúde contratado pelo (a) bolsista;

**Observação: A não anexação desta documentação implicará no atraso dos pagamentos a serem realizados no exterior.**

**16 - É obrigatória a abertura de uma conta bancária no exterior mesmo que eu já tenha o cartão pré-pago pela Capes do BB Américas?**

Não. O bolsista não precisa abrir uma conta no exterior. Para a CAPES, no entanto, é fundamental que o bolsista atualize o endereço no exterior para que possamos estar cientes de sua localização e, assim, facilitar a comunicação entre CAPES e bolsistas.

**17 - Qual o meu prazo para chegar ao exterior após receber os primeiros benefícios?**

O bolsista deve chegar ao exterior no primeiro mês da concessão, conforme período indicado na carta de concessão da bolsa, preferencialmente nos primeiros 15 dias do mês indicado. O bolsista receberá o valor integral de bolsa referente ao primeiro mês apenas se chegar até o décimo quinto dia, inclusive.

**18 - O que acontece se eu chegar ao exterior depois do 15º dia do mês?**

O bolsista que chegar após o 15º dia do primeiro mês de concessão, sofrerá desconto em pagamento no exterior posterior, recebendo apenas metade do valor de bolsa. OBS: O referido desconto é referente ao mês de início da concessão.

**19 - Caso ocorra algum imprevisto, posso chegar depois do primeiro mês de concessão?**

Nesse caso, a situação deve ser justificada e ter anuência da CAPES e do parceiro no exterior. Caso o bolsista chegue ao exterior após o primeiro mês da concessão, deverá devolver a CAPES os valores correspondentes às mensalidades pagas sem que o bolsista houvesse chegado ao exterior.

**20 - Como deve ser realizada a devolução desses recursos?**

A devolução de recursos deverá ser realizada de acordo com o **Apêndice I** do manual de orientações aos bolsistas: “Conforme determinação do Tribunal de Contas da União – TCU, o (a) bolsista deve efetuar a devolução, para os cofres públicos, de remessas recebidas indevidamente. Ocorrendo pagamento de parcelas a mais, em decorrência da conclusão das atividades antes do previsto ou de outro motivo, providencie a restituição do montante diretamente para uma das contas bancárias da Capes informadas no Apêndice I. A devolução deve ser feita no prazo máximo de 30 dias, contados após a verificação do pagamento indevido ou do retorno do (a) bolsista ao país. Se a restituição for a Reais, ela deve ser efetuada pela conversão do valor ao câmbio disponível na data de pagamento do benefício. Em seguida, envie cópia do comprovante de ressarcimento para fins de prestação de contas”.

#### **21 - Houve atraso no primeiro pagamento, o que pode estar ocorrendo?**

O Sistema de pagamento de benefícios do governo federal não permite o acúmulo de bolsas de mais de uma agência. Se você estava recebendo benefícios de outra fonte (CNPq, por exemplo), deve solicitar a suspensão desse benefício e enviar a CAPES documento que a comprove, caso contrário a CAPES não poderá realizar os pagamentos de seus benefícios e haverá atraso no recebimento.

#### **22 - Quando receber essa comunicação de mudança de técnico da candidatura para o acompanhamento, os recursos já devem estar em minha conta corrente ou ainda devo aguardar?**

Quando a bolsa sai do setor de candidatura e é recebida no setor de acompanhamento, esse setor realiza a solicitação de pagamento dos primeiros benefícios. Conforme item 06 do Manual do Bolsista, a implementação não significa o imediato pagamento dos auxílios. Após o recebimento dos documentos, o (a) técnico (a) da CBE tomará as providências necessárias para a liberação e manutenção dos benefícios, constantes da carta de concessão, assim como para gerenciar o processo até o encerramento dos estudos e o seu retorno ao Brasil. Após conferência dos documentos haverá os pagamentos das três primeiras mensalidades e dos auxílios discriminados em sua carta de concessão.

Ademais, conforme item 5.2 do Manual do Bolsista, após a liberação do pagamento no sistema, o prazo para depósito é de até 10 (dez) dias úteis para pagamentos no Brasil e de até 20 (vinte) dias úteis para pagamentos no exterior. Este prazo é contado a partir do momento que o sistema exibir no extrato a situação “em trâmite no financeiro”..

#### **23 - Onde posso acompanhar os meus pagamentos?**

Você poderá consultar os seus pagamentos na sua página de bolsista, na plataforma SCBA, na função “Extrato”.

**24 - O documento de orientações para Bolsistas afirma que para viabilizar meu pagamento é necessário ter conta corrente preferencialmente no Banco do Brasil. Sou obrigado (a) a ter uma conta corrente no Banco do Brasil?**

Não. É apenas recomendável que a conta informada seja do Banco do Brasil, pois os trâmites bancários costumam ser mais rápidos.

### **Auxílio Deslocamento**

**25 - Caso ocorra um problema de saúde antes da viagem e eu tenha que realizar uma cirurgia antes partida. Posso adiar minha ida?**

O bolsista deve ficar atento para o início das aulas no exterior, tomando as providências necessárias para que não haja prejuízo no acompanhamento das aulas e comunicar ao parceiro no exterior que irá avaliar cada caso. Provavelmente será necessário apresentar um laudo médico informando essa condição.

**26 - A CAPES fornecerá as passagens aéreas ida e volta para o país de destino?**

A CAPES não compra passagens aéreas. Após a implementação da bolsa, é concedido o auxílio deslocamento, para que o bolsista possa adquirir as passagens de ida e volta. Conforme item 5.2 do Manual do Bolsista, após a liberação do pagamento no sistema, o prazo para depósito é de até 10 (dez) dias úteis para pagamentos no Brasil e de até 20 (vinte) dias úteis para pagamentos no exterior. Este prazo é contado a partir do momento que o sistema exibir no extrato a situação “em trâmite no financeiro”.

**27 - A compra de passagens deverá ser somente pela Agência credenciada pela CAPES?**

Não. A CAPES não compra mais as passagens para os bolsistas desde 2010. Os procedimentos de reserva e aquisição dos bilhetes são de inteira responsabilidade do próprio bolsista, sendo de livre escolha a agência de viagens e/ou companhia aérea.

**28 - A compra das passagens pode ser realizada com trechos diferentes do que consta na carta de concessão?**

Poderão ser realizadas conexões que não ultrapassem às 24 horas. As cidades descritas nas cartas de concessão são indicativas da cidade de origem e a de destino.

**29 - É necessário devolver a eventual diferença entre o valor pago e o valor concedido a título de auxílio deslocamento para a compra das passagens?**



Não, se faltar alguma quantia o beneficiário deve complementar e se sobrar não precisa devolver à CAPES. O que sobrar o aluno poderá gastar nos deslocamentos internos do país de destino. Apenas as passagens aéreas devem ser guardadas para futura prestação de contas.

**30 - A compra das passagens pode ser antecipada?**

Sim. Os bolsistas podem comprar as passagens de ida e volta antes da liberação do auxílio deslocamento. Entretanto, aconselhamos aos bolsistas que somente efetuem a compra quando tiverem uma previsão concreta da data da viagem, considerando as regras da graduação sanduíche e a liberação do visto por parte do consulado do país de destino. A CAPES não arcará com quaisquer despesas em relação à taxa de remarcação dos bilhetes eventualmente cobrada pelas companhias aéreas, mesmo em situação de emergência.

**31 - Quando a CAPES deposita o valor das passagens em minha conta corrente no Brasil?**

Conforme item 5.2 do Manual do Bolsista, após a liberação do pagamento no sistema, o prazo para depósito é de até 10 (dez) dias úteis para pagamentos no Brasil e de até 20 (vinte) dias úteis para pagamentos no exterior. Novamente, este prazo é contado a partir do momento que o sistema exibir no extrato a situação “em trâmite no financeiro”.

**32 - Como devo prestar contas da utilização desse auxílio?**

A prestação de contas do auxílio de ida deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 dias após a chegada ao exterior, com o envio dos documentos de comprovação de chegada: cópia eletrônica das páginas do passaporte em que conste identificação com nome, foto e número do documento, bem como com o carimbo com data de entrada no exterior do (a) bolsista e canhoto do cartão de embarque do bolsista.

**33 - O retorno para o Brasil pode ser feito por outra cidade dentro do mesmo país?**

Deve-se atentar para as cláusulas do Seguro-Saúde que determinam a área de cobertura do plano, pois algumas cláusulas podem restringir a área de cobertura dentro do país, ficando o bolsista desprovido desse auxílio e sujeito a qualquer adversidade. Neste caso, é recomendável que o local de partida respeite as coberturas previstas no plano contratado.

**Auxílio Material Didático**

**34 - A CAPES fornece auxílio para a compra notebook ou tablet para bolsistas de graduação sanduíche?**

Sim. Conforme os benefícios citados em sua carta de concessão.

**35 - Com relação ao auxílio Material Didático, posso comprar um celular ou outro aparelho semelhante?**

Não. Esse auxílio é destina-se a compra de um notebook, tablet ou outro material solicitado pela universidade para realização dos estudos e comunicação do (a) bolsista no exterior. O equipamento deverá ser compatível com as especificações exigidas pela IES de destino e deverá ser adquirido no Brasil ou no exterior conforme as necessidades do curso. A prestação de contas da CAPES solicita que a nota fiscal conste nome e/ou número do documento do bolsista.

**36 - Posso comprar o material didático no país de destino ou posso comprar aqui no Brasil?**

O equipamento poderá ser adquirido no exterior ou no Brasil. Porém, você, mas deve se atentar para o seguinte:

- a. O equipamento deverá ser compatível com os requisitos exigidos pela Universidade;
- b. A comprovação de compra deverá ser feita com Nota Fiscal específica em nome do bolsista;
- c. O prazo para a compra do equipamento é de 30 dias antes ou após a chegada ao país de destino.

**Seguro Saúde**

**37 - O plano de saúde ofertado cobre cirurgias e exames?**

É necessário que o bolsista tenha em mãos a apólice do seguro e faça uma leitura atenta de cada cláusula para sanar suas dúvidas.

**38 - A seguradora no Brasil afirmou que a CAPES aceita o seguro de vida que tem cláusula contemplando seguro saúde, com atendimentos médicos no exterior. Nesse caso posso contratar uma apólice de seguro de vida?**

Não. A CAPES aceita, excepcionalmente, uma apólice de seguro saúde com cláusula de seguro de vida. Seguro para viagens turísticas de curta duração, bem como seguro de vida com inclusão de seguro saúde podem ser inapropriados ou sem a cobertura adequada.

**39 - Qual a cobertura mínima de seguro saúde aceita pela CAPES?**

O auxílio seguro saúde é destinado ao custeio de despesas no exterior referentes à aquisição de seguro saúde válido no país de destino, com vigência durante o período total de concessão da bolsa. O seguro deve ter, no mínimo, cobertura para repatriação funerária e acompanhamento de pelo menos um familiar em caso de ocorrências graves. Fica vedada a compra exclusiva de seguro de vida ou de plano odontológico, em lugar de seguro saúde abrangente, respeitando o disposto no artigo 3º, parágrafo 5º, da Portaria CAPES 60/2015.

**40 - Posso utilizar a rede pública do país em que vou estudar?**

Sim. O bolsista poderá ter acesso ao benefício desde que seja disponível e permitido pelo país de destino. Porém, a aquisição de seguro saúde abrangente (que contemple repatriação funerária e acompanhamento de pelo menos um familiar em caso de ocorrências graves) é obrigatória.

**Cartão BB Américas**

**41 - Onde posso acessar as orientações do cartão BB Américas?**

No link: <https://bbamericas.mycardplace.com/cholder/>

**42 - Onde posso encontrar os contatos do Banco do Brasil Américas?**

Pelo site: [www.bbamericas.com](http://www.bbamericas.com)

Por telefone – ligação gratuita: 1 (866) 345-1892 (nos EUA) ou 1 (510) 771-6406 (fora dos EUA)

Por e-mail: [prepaid@bbamericas.com](mailto:prepaid@bbamericas.com)

Para maiores informações verifique o item 6.2 do Manual para Bolsistas – Graduação Sanduíche.

**43. Quando receberei o meu cartão BB Américas após a concessão?**

O seu cartão BB Américas é solicitado pela CAPES no momento em que a bolsa é concedida e deverá ser remetido pelo Banco do Brasil Américas ao endereço informado pelo bolsista na candidatura. Se o endereço informado pelo bolsista é no exterior, esse prazo costuma ser de 15 dias úteis. Se o endereço informado pelo bolsista é no Brasil, o prazo de entrega é de cerca de 20 dias úteis.

**44. Quais são os procedimentos de como o cartão deve ser usado no exterior? É possível utilizar o cartão BB Américas para realizar depósitos e transferências de recursos próprios no exterior?**

Não. O cartão BB Américas é um cartão de débito e não permite a realização de depósitos e transferências com recursos próprios ou de terceiros, tampouco a realização de compras por crédito.

**45. Quem deve solicitar o cartão BB Américas?**

A CAPES solicitará o seu cartão BB Américas no momento da aprovação de sua bolsa.

**46. Devo informar ao Banco do Brasil Américas mudanças de endereço?**

Sim. Você deve contatar o Banco do Brasil Américas diretamente para realizar atualizações de endereço no exterior.

**47. Ao atualizar meu endereço junto a CAPES, também estou atualizando o endereço junto ao BB Américas?**

Não. A atualização de seus contatos junto a CAPES não implica na sua atualização junto ao BB Américas. Todos os trâmites relativos ao seu cartão BB Américas, entre os quais a atualização de contatos, deverão ser feitos diretamente junto ao Banco do Brasil Américas.

**48. Posso optar por receber na minha conta no exterior?**

Não. Desde 2013, todos os pagamentos são feitos exclusivamente por meio de cartão BB Américas ou depósito na conta bancária do bolsista no Brasil, quando for o caso.

**49. Em que casos cabe o depósito de benefícios na minha conta corrente no Brasil?**

Apenas no momento da implementação da bolsa, quando são liberados os primeiros pagamentos. Ao ser implementada a bolsa, o (a) bolsista receberá os recursos referentes ao auxílio deslocamento, auxílio instalação e auxílio seguro saúde, quando for o caso, em sua conta corrente no Brasil. Os auxílios referentes a mensalidades, adicional localidade, quando for o caso, e auxílio material didático serão creditados diretamente no cartão BB Américas.

**50. Perdi meu cartão, minhas mensalidades serão depositadas?**

Sim. Caso haja emissão de segunda via do cartão (com número diferente do que está no sistema) não haverá prejuízo nos seus pagamentos, pois os pagamentos são vinculados ao CPF do bolsista, portanto as remessas de valores ocorrerão normalmente no exterior.

**Viagens durante a Graduação Sanduíche**

**51. Posso viajar para outros países durante a realização do meu Intercâmbio?**

Todo pedido de viagem deve ser solicitado e autorizado pela CAPES.

**52. A CAPES cobre custos de passagem de retorno ao Brasil para usufruir de férias?**

Não. A CAPES concede apenas deslocamento de ida do Brasil ao local de estudos e de retorno ao Brasil.

**53. É possível retornar ao Brasil temporariamente durante o período de vigência da bolsa de estudos?**

Não é permitida viagem ao Brasil durante a vigência da bolsa, salvo em situações excepcionais. Mesmo em tais situações, a CAPES deve ser comunicada e o bolsista deve aguardar a decisão sobre o pedido, podendo sofrer descontos referente ao período em que esteve ausente do local de estudos.

Esclarece-se que, caso o bolsista decida voltar ao Brasil durante a vigência da bolsa e sem autorização da agência responsável, estará violando o contrato estabelecido com o Programa CsF e deverá arcar com a devolução completa dos recursos financeiros recebidos.

**54. É possível viajar para fora do país de estudos durante o período de vigência da bolsa de estudos?**

Toda solicitação de viagem deve sempre ser encaminhada às agências que emitirão decisão sobre o pedido. No caso dos bolsistas de Graduação Sanduíche, viagens para fora do país de estudos devem ser comunicadas com antecedência à CAPES e ao parceiro que avaliará cada caso. A CAPES não se responsabiliza pelos custos envolvidos em viagens para fora do país de estudos. Ademais, é de total responsabilidade do bolsista averiguar se há necessidade de visto de entrada para os países de destino no exterior e, em caso afirmativo, quais são os procedimentos para solicitação dos vistos. Caberá desconto do período em que o bolsista ausentou-se do local de estudos, ainda que tenha sido autorizado pela CAPES, salvo em situações excepcionais, por motivo de saúde, documentadas e comprovadas.

**55. É preciso notificar a CAPES, o Consulado e aos parceiros em caso de viagem dentro do país que estou realizando o intercâmbio?**

Todo e qualquer tipo de afastamento do local de estudos deverá ser solicitado a CAPES, bem como informado ao parceiro no exterior e ao coordenador do programa CsF na sua IES no Brasil. A CAPES não se responsabiliza pelos custos envolvidos em viagens dentro do seu país de intercâmbio.

**Alterações nos termos de concessão**

**56. Posso mudar de Universidade, depois de haver iniciado meus estudos?**

Pedidos de transferência podem ser realizados, sem que haja garantia do seu atendimento. Assim, devem ser submetidos à apreciação da CAPES e do parceiro no exterior, por meio da análise documental e justificativa detalhada; comprovação de aceitação da nova instituição, contendo a indicação do nível, área e início do curso, com garantia de aproveitamento integral dos créditos realizados; comprovação de aceitação do (a) novo (a) orientador (a), quando for o caso.

**57. A grade do meu curso não corresponde com aquele em que fui matriculado, o que devo fazer?**

Você deve comunicar a CAPES e também ao Parceiro no exterior da sua situação, enviando toda a documentação que julgar necessário para análise técnica.

### **Estágio no Exterior**

**58. Há ou haverá alguma alocação dos bolsistas para vagas, ou cabe a nós procurarmos as oportunidades?**

Não. A Capes não interfere nessa questão. Procure a Universidade e/ou o Parceiro, eles podem facilitar sua busca pelo estágio.

**59. O estágio pode ser em qualquer empresa, instituição ou departamento público ligado às nossas áreas?**

Sim, a única exigência que a CAPES faz é que o estágio não tenha nenhum vínculo de trabalho, podendo ou não ser remunerado e que seja diretamente relacionado com sua área de atuação.

**60. Em estágios fora da Universidade, é necessária carta de autorização da instituição de ensino superior?**

Sim, pois o bolsista deve manter o vínculo com a universidade.

### **Desistência**

**61. Existe algum modelo de confirmação de interesse ou de desistência da bolsa? Como devo enviá-la?**

Para a desistência, o bolsista deve enviar para análise da Coordenação: declaração de ciência da sua desistência emitida pela instituição parceira; declaração de ciência da sua desistência emitida pelo coordenador do CsF da IES no Brasil; e solicitação/justificativa escrita da desistência. Durante a análise pela CAPES serão definidas as questões quanto à devolução de recursos.

**62. Desistência de bolsa implica em prejuízo a solicitações futuras?**

Não. O candidato pode desistir a qualquer momento da candidatura à bolsa. No caso da bolsa ter sido implementada, quando o aluno recebe recursos, o bolsista deverá devolver os valores que tenha recebido, conforme previsto no Termo de Compromisso.

**63. Desisti de viajar antes mesmo de embarcar, devo devolver as mensalidades e os auxílios já depositados?**

Sim, todos os recursos devem ser integralmente devolvidos, inclusive às taxas pagas à Universidade.

**64. Desisti do programa assim que cheguei ao meu país de destino, que recursos devo devolver?**

O aluno deve devolver todas as mensalidades depositadas, bem como os valores investidos em seu favor no pagamento de tuition fees junto à Universidade de destino.

**Casos de Gravidez**

**65. Devo comunicar a minha gestação à CAPES?**

Sim. A bolsista deve comunicar a CAPES para que as devidas providências sejam tomadas.

**Contatos com outros bolsistas**

**66. A CAPES pode me fornecer o contato de um bolsista que foi para o mesmo país/universidade que eu irei?**

Não. Fornecer os dados pessoais ou de qualquer outra natureza de outro bolsista, mesmo que amigo seu ou até parente, é terminantemente proibido. Os dados são sigilosos. A CAPES não tem nenhuma autorização para fornecer dados de nossa base de informações e de nossos processos, a não ser que seja o próprio candidato/bolsista, procurador ou a Pró-Reitoria de Pós-Graduação. A CAPES também não solicita de seus candidatos e bolsistas que disponibilizem dados para outras pessoas físicas ou jurídicas. A CAPES apenas utiliza dados de todos para fins de aperfeiçoamento do próprio programa, para fins orçamentários/fiscais e para pesquisas acadêmicas, sempre sem a identificação do candidato/bolsista.

**Finalização dos Estudos**

**67. Sou obrigado (a) a retornar ao Brasil após a finalização dos meus estudos?**

Sim. No momento em que o bolsista aceita a bolsa, assina termo de compromisso no qual se compromete com o retorno ao Brasil e a permanência por tempo equivalente ao de estudos no exterior.

**68. Após eu voltar ao Brasil e finalizar minha graduação eu poderei me inscrever diretamente do Programa de Doutorado do Ciência sem Fronteiras? E mesmo que eu me inscreva para o mestrado, eu teria que fazer algum teste de proficiência? Se sim, qual?**

Sim, poderá se candidatar à bolsa de Doutorado Pleno no Exterior, desde que cumpra com todos os pré-requisitos do programa. Com relação ao teste de proficiência é necessário verificar as exigências de cada edital.

**69. Como posso me candidatar a dupla diplomação?**

Para candidatura à análise superior da possível dupla diplomação é necessário o envio dos seguintes documentos, com antecedência de 60 dias do término da sua concessão:

- a) Enviar a cópia do Acordo realizado entre IES BRASILEIRA / ESTRANGEIRA;
- b) Requerimento formal solicitando a complementação da bolsa, com a finalidade e período a ser cursado;
- c) Carta de recomendação dos Coordenadores do CsF do Brasil e do país em que o bolsista está locado;
- d) Carta de aceite / Convite da Instituição no exterior para cursar o duplo diploma com seu respectivo período;
- e) Plano de estudos/atividades que serão desenvolvidas durante a complementação.

**70. Posso me formar no exterior?**

Não há essa possibilidade. Você deve se formar em sua Universidade aqui no Brasil.

**Cidades Alto Custo**

**71. Como é realizada a inserção de cidades de alto custo?**

A definição das cidades de alto custo atende a estudos é realizada pela diretoria executiva da CAPES e a concessão do benefício considera a sede da instituição de ensino superior onde serão realizados os estudos. A lista de cidades de alto custo pode ser consultada na Portaria CAPES 60/2015.

**72. Qual a previsão de inclusão de novas cidades de alto custo?**

Não há previsão. A inserção de novas cidades de alto custo está suspensa.